



São Paulo, 19 de julho de 2021.

**Ao Ilmo. Sr.  
Dr. DIEGO HAMILTON CORDEIRO CAMPELO – CRM/RJ 913197  
Membro Associado - SBCP**

**Prezado Doutor,**

Nos termos do Relatório Conclusivo do Processo Sindicante nº 080/2020, proferido pelo **Departamento de Defesa Profissional (DEPRO)** da **Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP)**, em 14 de julho de 2021, V.S.<sup>a</sup> foi responsabilizada por infração aos artigos 2º, 5º e 11 do Regimento Interno da SBCP. Nos moldes do Artigo 68, inciso III do Estatuto da *Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica*, notificamos V.S.<sup>a</sup> dá pena de **"SUSPENSÃO DE DIREITOS E PRERROGATIVAS PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES"**.

Assim, esta Diretoria Executiva Nacional - SBCP, dando cumprimento ao Artigo 73 do Estatuto - SBCP, **NOTIFICA** que V.S.<sup>a</sup> será **SUSPENSO PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES DOS QUADROS DA SBCP**, na PLASTIKO'S nº 229 (edição julho/agosto/setembro de 2021), e *site* da SBCP.

Por fim, solicitamos a imediata correção e retirada dos conteúdos irregulares, bem como se requer que V.S.<sup>a</sup> abstenha-se da prática da falta cometida ou qualquer infração ao Regimento Interno de Condutas - SBCP; Estatuto - SBCP e o Código de Ética Médica, sob pena de vir a sofrer as sanções pertinentes pela reincidência.

Dênis Calazans Loma

Presidente

Leandro da Silva Pereira

Secretário Geral

Antonio Carlos Vieira

Tesoureiro Geral